



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

## LEI Nº 1054 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

***“Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde (ACS) e aos agentes de combate a endemias (ACE) do Município de Guarará e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Guarará - MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) do Município de Guarará, a partir da vigência desta Lei.

**Art. 2º** - O adicional previsto nesta Lei, não será incorporado aos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE).

**Art. 3º** - O adicional previsto nesta Lei sofrerá a incidência de contribuição previdenciária nos termos da Legislação em vigor.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento Municipal, que poderão ser suplementados, se necessárias, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Aplicam-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar os assuntos e temas tratados esta Lei através Decreto do Executivo.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 24 de abril de 2018

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal